



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 001/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O Nº. 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS
BARRETO E O COMERCIAL JACARANDÁ
EIRELI EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.922.056/0001-12, com sede na Av. K, Marcos Freire III, 481, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada por **CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA**, portador do CPF nº 556.974.455-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 013/2022, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
19/20	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE	22.837,76	R\$ 29,80	R\$ 9,09	R\$ 38,89	R\$ 207.595,24
25	FEIJÃO CARIOQUINHA	4.000	R\$ 6,27	R\$ 3,24	R\$ 9,51	R\$ 12.960,00
29/30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	35.286	R\$ 10,84	R\$ 4,56	R\$ 15,40	R\$ 160.904,16
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 381.459,40

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 013/2022 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
97445504

Assinado de forma digital por
CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2022.05.19
11:30:48 -03'00'

13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



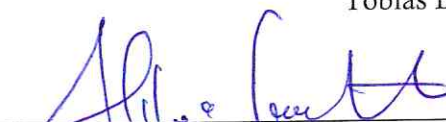
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 19 de maio de 2022.


ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

CONTRATANTE

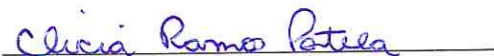
CLAUDECIR
OLIVEIRA
ROCHA:55697445
504

Assinado de forma digital
por CLAUDECIR OLIVEIRA
ROCHA:55697445504
Dados: 2022.05.19
11:30:38 -03'00'

COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

